



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
ASSESSORIA DE JULGAMENTO DE AUTOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA - ASJIN

DECISÃO MONOCRÁTICA DE 2ª INSTÂNCIA Nº 85/2018

PROCESSO Nº 00058.034899/2012-41
INTERESSADO: MANOEL SOUZA SILVA

Brasília, 11 de janeiro de 2018.

1. Trata-se de recurso administrativo interposto por MANOEL SOUZA SILVA contra decisão de primeira instância proferida pela Superintendência de Padrões Operacionais – SPO em 02/12/2014, na qual restou aplicada multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pela irregularidade descrita no Auto de Infração nº 01955/2012 – *Preenchimento incompleto do Diário de Bordo 003/PT-WDD/2005 da etapa de voo realizada dia 22/09/2011*, capitulada na alínea 'n' do inciso II do art. 302 do CBAer.

2. Por celeridade processual e com fundamento no art. 50, §1º da Lei nº. 9.784/1999, ratifico a integralidade dos argumentos apresentados na Proposta de Decisão [**Parecer 82/2018/ASJIN - SEI 1427295**] e, com base nas atribuições a mim conferidas pelas designações que constam nas Portarias ANAC nº. 3.061 e nº. 3.062, ambas de 01/09/2017, e **com fundamento no art. 17-B, inciso I da Resolução ANAC nº 25/2008**, e competências conferidas pelo art. 30 do Regimento Interno da ANAC, Resolução nº 381/2016, **DECIDO:**

Monocraticamente, **CONVALIDAR** o enquadramento legal do **Auto de Infração nº 01955/2012 (fls. 20) para a alínea 'a' do inciso II do art. 302 do CBAer, c/c art. 172 do CBAer e o item 9.3 da IAC 3151 e NOTIFICAR O INTERESSADO** para que, querendo, se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias, conforme disposto no §2º do art. 7º da IN ANAC nº 08/2008.

À Secretaria.

Notifique-se.

Publique-se.

Vera Lúcia Rodrigues Espindula

SIAPE 2104750

Presidente da Turma Recursal do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Rodrigues Espindula, Presidente de Turma**, em 17/01/2018, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1427338** e o código CRC **CC28C9B6**.